**PROJETO DE LEI Nº 22/2024**

Data: 04 de março de 2024.

“Institui o Dia da Mulher Advogada no Município de Sorriso, e dá outras providências.”

**CELSO KOZAK – PSDB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente na data de 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º Constituem objetivos primordiais desta Lei:

1. o reconhecimento do papel da Mulher Advogada na construção do Estado Democrático de Direito;
2. seu compromisso na Administração da Justiça;
3. suas atividades institucionais junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
4. sua função, inclusive, voluntária, nas associações e entidades de classe do Município, na sociedade civil organizada e demais conselhos municipais.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 4 de março de 2024.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, a propositura que ora se apresenta, tem com o objetivo homenagear todas as Mulheres Advogadas do Município que, em pleno século XXI, ainda enfrentam dificuldades de toda sorte. Além de serem profissionais, mães, esposas, lutam contra o preconceito de gênero, desigualdade de salários, desrespeito às prerrogativas, dentre tantas outras adversidades sociais e culturais que, infelizmente, revelam o patriarcado tão enraizado na sociedade. Mesmo assim, com coragem, profissionalismo e muita luta, elas são capazes de superar todas os percalços.

Considerando que, em homenagem ao legado de Myrthes, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) instituiu, desde 2016 no calendário anual, o **Dia da Mulher Advogada** em 15 de dezembro.

"No início do século 20, uma importante figura na história da advocacia brasileira exerceu pioneirismo na luta pelos direitos femininos. Myrthes Gomes de Campos não só ficou conhecida pela defesa da emancipação jurídica das mulheres e pelo voto feminino. também foi essencial no empenho pelo exercício da advocacia por mulheres; afinal, Myrthes foi a primeira mulher a alcançar tal feito. À época, a advocacia era encarada como um ofício "viril", destinado aos homens. Mulheres ainda eram limitadas aos afazeres domésticos e tinham pouco acesso à esfera pública, muito menos a uma carreira profissional." (Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mar-08/primeira-advogada-brasileira-myrthes-superou-obstaculos-trabalhar>).

Considerando que, a advocacia brasileira conta mais de um milhão de profissionais e a advocacia feminina representa mais de 50% (cinquenta por cento).

"O número de advogadas já é maior que o número de advogados no Brasil. Os dados constam no quadro da advocacia mantido pelo Conselho Federal da OAB que apresenta números totais e por Estado. Na última atualização, o número de advogadas era de 610.369 e de advogados 610.207. A Ordem confirmou à ConJur que é a primeira vez na história que as mulheres representam a maioria dos profissionais da advocacia brasileira." (Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-abr-27/numero-advogadas-supera-advogados-vez-brasil)

Considerando que, o referido projeto reconhece a importância da Mulher Advogada e seu papel essencial na sociedade e em todos os meios que a compõe, inclusive em sua própria instituição. Assim sendo, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa, a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2024.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**